

# ÁLVARO RODRIGUES DA SILVA TAVARES

Legislaturas: VIII, IX, X, XI.

## Data de nascimento

- 1915-02-03.

## Localidade

- Ponta do Sol / Ilha de Santo Antão / Cabo Verde.

## Habilitações literárias

- Licenciatura em Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

## Profissão

- Advogado (até 1945);
- Magistrado (desde 1949).

## Carreira profissional

- Delegado do Procurador da República da Guiné;
- Juiz do Julgado Municipal Especial de Manica (Moçambique);
- Juiz de Direito em Luanda (Angola);
- 1945 – Procurador da República junto da Relação de Goa;
- 1946-1956 – Procurador-Geral do Estado da Índia.

## Carreira político-administrativa

- 1956-1958 – Governador da Guiné;
- 1958-1960 – Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina;
- 1960-1962 – Governador-Geral de Angola;
- 1962 – Conselheiro da I Subsecção do Conselho Ultramarino, de que seria Presidente;
- 1961 – Delegado do Governo junto do Banco de Angola;
- 1964-1969 – Comissário do Governo junto do Banco Nacional Ultramarino;
- 1970-1974 – Presidente do Supremo Tribunal Administrativo;
- Procurador à Câmara Corporativa por designação do Conselho Corporativo.

## Carreira parlamentar

Legislaturas	Secções
VIII	XII – Interesses de Ordem Administrativa ( <i>5.ª Subsecção – Política e administração ultramarinas</i> ).
IX	Comissão de Verificação de Poderes; Conselho da Presidência; XII – Interesses de ordem administrativa ( <i>5.ª Subsecção – Política e administração ultramarinas</i> ).
X	Comissão de Verificação de Poderes; XII – Interesses de ordem administrativa ( <i>5.ª Subsecção – Política e administração ultramarinas</i> ).
XI	Comissão de Verificação de Poderes; Secção Permanente; XII – Interesses de ordem administrativa ( <i>5.ª Subsecção – Política e economia ultramarinas</i> ).

## Pareceres subscritos/relatados [Total: 25]

### VIII Legislatura (1961-1965) [4]

- 2/VIII – Providências destinadas a assegurar o funcionamento dos órgãos de governo do Estado da Índia.
- 9/VIII – Revisão da Lei n.º 2066 de 27 de Junho de 1953 (Lei Orgânica do Ultramar Português).
- 17/VIII – Plano Intercalar de Fomento para 1965.
- 19/VIII – Projecto de Plano Intercalar de Fomento para 1965-1967 (Províncias ultramarinas).

### IX Legislatura (1965-1969) [6]

- 8/IX – Plano de Fomento para 1968 (*Relato*).
- 10/IX – Projecto do III Plano de Fomento, para 1968-1973 – Províncias ultramarinas.
- 13/IX – Alteração do artigo 667.º do Código de Processo Penal (*Reformatio in pejus*).
- 15/IX – Alteração à lei eleitoral.
- 18/IX – Estabelecimento de normas tendentes a imprimir maior celeridade à justiça penal.



- 31/IX – Concessões para prospecção, avaliação e aproveitamento de recursos minerais nas plataformas continentais.

#### **X Legislatura (1969-1973) [13]**

- 5/X – Criação de tribunais de família.
- 6/X – Assistência judiciária.
- 22/X – Alterações à Constituição Política.
- 23/X – Alterações à Constituição Política.
- 24/X – Alterações à Constituição Política.
- 25/X – Liberdade religiosa.
- 33/X – Organização judiciária.
- 37/X – Organização judiciária.
- 39/X – Revisão da Lei Orgânica ao Ultramar (*Relator*).
- 40/X – Prestação de avales pelo Estado.
- 49/X – Lei de terras do ultramar.
- 55/X – IV Plano de Fomento para 1974-1979.
- 57/X – Projecto do IV Plano de Fomento para 1974-1979 (Ultramar).

#### **XI Legislatura (1973-1974) [2]**

- 2/XI - Criação de secções cíveis e criminais nas Relações.
- 5/XI - Ensino da disciplina de Educação Física nos estabelecimentos de ensino dependentes do Ministério da Educação Nacional e situação dos respectivos agentes.